Relatório INSP-2024-0076

BI-2024-0081

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 15/05/2024 **Hora:** 15:10 **Tipo:** Plano Operacional (PO-2024-0002)

Inspetor responsável: António MR. Moutinho

Outros inspetores da IRA: Paulo M. Pires

Outros técnicos de entidades oficiais:

Descrição da inspeção:

A inspeção teve como objetivo verificar o cumprimento das normas relativas à utilização de gases fluorados com efeito de estufa – GFEE – (Regulamento (UE) n.º 517/2014, de 16 de abril, e Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro).

No local foram contactados o sócio-gerente e o representante, que forneceram os esclarecimentos e documentação solicitados e acompanharam a visita às instalações.

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: João Germano de Deus & Filho, Lda. **NIPC/NIF:** 512005249

Sede/morada: Rua João Germano Deus nº 7

Código Postal: 9960-410 **Freguesia:** Lajes das Flores

Concelho: Lajes das Flores **Ilha:** Flores

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Supermercado de João Germano de Deus & Filho Lda.

Endereço: Rua João Germano Deus nº 7

Código Postal: 9960-410 **Freguesia:** Lajes das Flores

Concelho: Lajes das Flores **Ilha:** Flores

Atividade: Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco **CAE:** 47112



Figura 1.1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Equipamentos utilizados e/ou comercializados no estabelecimento

a) Tipo de equipamentos contendo gases florados utilizados / comercializados no estabelecimento:

- ☒ Equipamentos de refrigeração fixos
- ☒ Equipamentos de ar condicionado fixos
- ☐ Bombas de calor fixas
- ☐ Equipamento fixo de proteção contra incêndios
- ☐ Unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados
- ☐ Comutadores elétricos
- ☐ Ciclos orgânicos de Rankine
- ☐ Outro:

b) Tipo de gases fluorados presentes nos equipamentos utilizados no estabelecimento:

$TECO_2$ *	Número de equipamentos	Tipos de gases fluorados
$TECO_2 < 5$	1 equipamento de ar condicionado; 2 equipamentos de ar condicionado; Câmara congelados 1, Marca: Zanotti, mod.: BGS320121F, N/S.: 1730373P.	R-410A, 0,78 kg (1,63$TECO_2$); R-32; R-404A, 0,96 kg (3,8 $TECO_2$).
$5 \leq TECO_2 < 50$	Câmara congelados 2, Marca: Rivacold, mod.: THUL140G0212-41-UC, N/S.: 102109000365; Câmara congelados 3, Marca: Zanotti, mod.: BDB235NO600F, N/S.: 0839048D; Câmara da Fruta, Marca: Copeland, mod.: DKMD-75-EWL-000, N/S.: 1170297; Câmara de Laticínios, Marca: Gelphametic, mod.: 200 GL2 50.8, N/S.: 90012556.	R-452A, 3,1 kg (6,6 $TECO_2$); R-404A, 8,5 kg (33,3 $TECO_2$); R-422D, 5,0 kg (13,7 $TECO_2$); R-422D, 3,0 kg (8,2 $TECO_2$).
$50 \leq TECO_2 < 500$	----	
$TECO_2 \geq 500$	----	

* $TECO_2$ – tonelada equivalente de CO_2

Segundo o registo de intervenção 165438 da AIPOR, preenchido pelo técnico com o certificado TGF001203, válido até 16-02-2026, pertencente à empresa A.S.R. Santos, Lda. certificada pela CERTIF, certificado SAC-1123/2017, válido até 15-12-2029, a câmara 1 em 20-05-2023 foi carregada com 1,5 kg de R-404A. O N/S e o modelo da câmara Gelphamatic, não é igual entre o registo de intervenção, o registo de equipamentos e a foto do equipamento.

3 – Verificação dos requisitos legais relativamente a equipamentos com gases fluorados

3.1 – Relativamente a equipamentos com gases fluorados verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador tomou as precauções adequadas para evitar a libertação não intencional de GFEE?	☒	☐	☐
b) O operador providenciou a recuperação de gases fluorados dos equipamentos para efeitos de reciclagem, valorização ou destruição?	☐	☐	☒
c) O operador deu cumprimento às restrições de utilização previstas no artigo 13.º do Regulamento (UE) 517/2014 (hexafluoreto de enxofre; GFEE com PAG ≥ 2500 em equipamentos com TECO ≥ 40)?	☐	☐	☒
d) O operador providenciou a verificação para deteção de fugas nos equipamentos abrangidos, com a periodicidade aplicável de acordo com a quantidade de gases fluorados?	☒	☐	☐
e) O operador efetuou as diligências necessárias para determinar se a empresa prestadora de serviços (instalação, reparação, deteção de fugas, recuperação de gases) detém os certificados necessários para as intervenções contratadas?	☒	☐	☐
f) O operador providenciou a instalação de um sistema de deteção de fugas em equipamentos com gases fluorados com efeito de estufa em quantidade superior a 500 toneladas equivalentes de CO_2?	☐	☐	☒
g) O sistema de deteção de fugas mencionado na alínea anterior é inspecionado pelo menos uma vez de 12 em 12 meses?	☐	☐	☒
h) O operador elaborou e mantém atualizado um registo dos equipamentos que devam ser verificados para deteção de fugas, contendo toda a informação obrigatória?	☒	☐	☐
i) O operador de equipamentos sujeitos a verificações periódicas para deteção de fugas comunicou à autoridade ambiental os dados sobre a utilização de gases fluorados, até 31 de março de cada ano?	☐	☒	☐

Observações relativamente aos requisitos anteriores: Não comunicou à autoridade ambiental os dados sobre a utilização de gases fluorados dos anos de 2021, 2022 e 2023.

3.2 – Relativamente a intervenções em equipamentos verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) As atividades que envolvam contacto com o gás realizadas em equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor, independentemente da carga dos mesmos, são executadas por pessoas singulares certificadas, pertencentes a empresas certificadas?	☐	☐	☒
b) As atividades que envolvam contacto com o gás realizadas em camiões e reboques refrigerados, extintores e sistemas fixos de proteção contra incêndios, comutadores elétricos e as intervenções que envolvam contacto com solventes à base de GFEE, independentemente da carga dos mesmos, são executadas por pessoas singulares certificadas para o efeito?	☐	☐	☒
c) As intervenções em sistemas de ar condicionado, instalados em veículos a motor, são executadas por pessoas singulares titulares de um atestado de formação?	☐	☐	☒
d) A entidade: • que presta serviços a terceiros em equipamentos de aquecimento, ar condicionado e ventilação; • que presta serviços a terceiros em sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores de incêndios; • que efetua intervenção em sistemas de ar condicionado instalados em veículos ligeiros (oficinas); • que efetua intervenções em comutadores elétricos; comunicou à autoridade ambiental os dados sobre compra e venda de gases fluorados, até 30 de junho de cada ano?	☐	☐	☒

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

3.3 – Relativamente à compra e venda de gases fluorados com efeitos de estufa verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) A entidade que adquire ou fornece GFEE elaborou e mantém um registo com informações relativas aos compradores e vendedores de gases, nos termos do anexo I do DL 145/2017?	☐	☐	☒
b) Os registos mencionados na alínea anterior são mantidos durante um período de pelo menos 5 anos?	☐	☐	☒
c) O importador ou distribuidor de GFEE comunicou à autoridade ambiental os dados sobre compra e venda de gases fluorados, até 30 de junho de cada ano?	☐	☐	☒

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

3.4 – Relativamente à venda de equipamentos não hermeticamente fechados ao utilizador final verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) A empresa vendedora mantém um registo com as provas fornecidas de que a instalação de equipamento não hermeticamente fechado vendido diretamente ao utilizador final é efetuada por uma empresa certificada?	☐	☐	☒
b) Os registos mencionados na alínea anterior são mantidos durante um período de pelo menos 5 anos?	☐	☐	☒

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

4 – Irregularidades e infrações detetadas

Foi verificada a seguinte infração:

-Não comunicou à Autoridade Ambiental, na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, até 31 de março, os dados relativos ao ano civil anterior sobre as quantidades de gases fluorados existentes, adicionadas e recuperadas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, configurando assim a prática de contraordenação ambiental leve prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do diploma citado.

5 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

Medidas adotadas:

☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.

☐ Arquivamento do processo inspetivo.

☒ Notificação para regularização.

☐ Levantamento de auto de notícia.

☐ Outra:

Assinado por: **António Manuel Rodrigues Moutinho**
Data: 2024.12.23 15:01:03-01'00'
Localização: Angra do Heroísmo
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Inspetor Superior na Inspeção Regional do Ambiente**

CHAVE MÓVEL